



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 013 de 11 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-pregao-e-concorrencia-n-13-de-11-de-janeiro-de-2024/>, DECRETO MUNICIPAL 9/2024 <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-registros-de-precos-n09-de-11-de-janeiro-de-2024/>, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ATUALIZADA e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 17/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 033/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024: Cássia Cristina Costa França Pacheco - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.953.883,16 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 3547-1222 ou (38) 99900-0848

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

* LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 033/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Debora Grizante Souza Soares e Carla Araújo Gonçalves, designados através do **Ato nº 033/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal 9/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através do endereço eletrônico <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARRÓS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

3.3 - Os ITENS que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão de Ampla Participação, com Reserva de Cotas de 25% (vinte e cinco por cento) nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06, para as MEs; EPPs e Equiparadas.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra Azul de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação .

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)**;

8. 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação;

8.4.2 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.4.3 Engenheiro civil ou mecânico devidamente registrado no CREA, “p/ palco de grande porte” item 59

8.4.4 Engenheiro eletricista registrado no CREA, “p/ iluminação e sonorização de grande porte”; itens 41,46 e 47

8.4.5 Registro da empresa e dos profissionais na entidade competente;

8.4.6 Comprovante do vínculo do profissional com a empresa licitante;

8.4.7 CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade competente.

8.4.8 Comprovação de destinação de resíduo do banheiro químico, através de contratos de destinação , armazenamento, tratamento, disposição final ou declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

destinação emitida por ETE ou órgão equivalente (exclusivo para Banheiros Químicos), acompanhada de Licença junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 020/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 013/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail

administracao@serraazuldeminas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, incluídas e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado preço vantajoso conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem.

17.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à **CONTRATANTE**.

17.1.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.1.6 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.6.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.6.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.7 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.7.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.9 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A entrega do produto/ prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Serra Azul de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Serra Azul de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Serra Azul de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Município de Serra Azul de Minas.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 - O Município de Município de Serra Azul de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Serra Azul de Minas.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Serra Azul de Minas.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Serra Azul de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Serra Azul de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário
254	7.1.2.13.392.20.2054.33903000
257	7.1.2.13.392.20.2054.33903900
597	10.1.2.20.608.26.2101.33903000
600	10.1.2.20.608.26.2101.33903900

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: orcamentos@serraazuldeminas.mg.gov.br

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Serra Azul de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo de proposta comercial

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/> .

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38)3547-1222 e e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Serra Azul de Minas/MG 06 de maio de 2024.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 TIPO: MENOR PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Visa o presente termo de referência detalhar os elementos necessários para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Part. Ampla
0001	01 TENDAS MEDINDO 04M X 04M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	50,00	765,47	38.273,60	NÃO
0002	01 TENDAS MEDINDO 05M X 05M - COM FECHAMENTOS LATERAIS – EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	30,00	803,03	24.090,77	NÃO
0003	01 TENDAS MEDINDO 06M X 06M - COM FECHAMENTOS LATERAIS – EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	20,00	761,96	15.239,19	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0004	01 TENDAS MEDINDO 10M X 10M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	DIARIA	5,00	1.590,72	7.953,62	NÃO
0005	05 BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR/QUADRADO - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	5,00	409,56	2.047,79	NÃO
0006	05 LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO:: : BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIÁRIA DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFE	DIARIA	20,00	2.079,10	41.581,91	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0007	05 TENDAS MEDINDO 04M X 04M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	15,00	3.036,62	45.549,29	NÃO
0008	05 TENDAS MEDINDO 05M X 05M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	10,00	4.087,66	40.876,61	NÃO
0009	05 TENDAS MEDINDO 06M X 06M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	10,00	5.288,22	52.882,20	NÃO
0010	05 TENDAS MEDINDO 10M X 10M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	20,00	7.616,96	152.339,15	SIM
0011	10 BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR/QUADRADO - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	3,00	4.025,33	12.075,99	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0012	10 LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO:: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIÁRIA DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIÁRIA.	DIARIA	10,00	4.078,33	40.783,35	NÃO
0013	144 CADEIRAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	15,00	775,12	11.626,78	NÃO
0014	15 BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR/QUADRADO - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	DIARIA	4,00	6.060,97	24.243,86	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0015	15 LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO:: 15 LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIÁRIA DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIÁRIA.	DIARIA	10,00	6.041,63	60.416,25	NÃO
0016	18 MESAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	5,00	978,00	4.890,02	NÃO
0017	200 CADEIRAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	15,00	986,55	14.798,20	NÃO
0018	32 CADEIRAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	15,00	155,31	2.329,60	NÃO
0019	36 MESAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	5,00	379,21	1.896,05	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0020	50 MESAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	5,00	531,01	2.655,05	NÃO
0021	72 CADEIRAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	15,00	349,44	5.241,60	NÃO
0022	7 MESAS EM PLASTICO PVC BRANCAS, DIARIA. DEVERÁ POSSUIR ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.:	DIARIA	15,00	74,55	1.118,28	NÃO
0023	Abastecimento de camarins (staff do artista e equipe técnica) para shows em eventos específicos com cardápio para 10 pessoas contendo salgados fritos e assados água refrigerantes bandeja de frutas da estação sanduíches energéticos, sucos (bebidas alcoólicas não serão inclusas nestes camarins base), copos, talheres, mesas, cadeiras, toalhas e toda montagem necessária	DIARIA	10,00	3.041,54	30.415,43	NÃO
0024	BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR/QUADRADO - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	DIARIA	50,00	402,62	20.131,04	NÃO
0025	CAMA ELASTICA PULA PULA, COM DIAMETRO DE NO MINIMO 02 METROS DE CIRCUNFERENCIA, COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA DE ACESSO. DIARIA	DIARIA	15,00	466,83	7.002,50	NÃO
0026	CASTELO DE BOLINHA COM DIAMENTRO DE NO 02 METROS DE CIRCUFERENCIA, COM PROTEÇÃO LATERAL PARA CRIANÇAS DE ATE 10 ANOS DE IDADE, DIARIA :	DIARIA	15,00	550,94	8.264,09	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0027	<p>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA:: no mínimo de 02 produtores profissionais e 03 produtores assistentes todos com experiência em produção e logística de eventos. Com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva diária durante a realização do evento. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento. Deverá coordenação da limpeza e conservação geral de todas às áreas a serem utilizadas antes e durante o evento, elaborar e acompanhar o projeto e posterior fiscalização do Corpo de Bombeiros, organizar a praça de alimentação, horários de apresentações, montagem e desmontagem de estrutura, organização de camarins, organizar hospedagem e alimentação dos artistas e equipe dos mesmos, e demais equipes de profissionais designada pela CONTRATANTE</p>	DIARIA	10,00	3.000,00	30.000,00	NÃO
0028	<p>Equipe composta por 10 (Dez) profissionais devidamente certificados e registrados junto aos órgãos reguladores, composta por vigilantes formados e uniformizados, com experiência no trato com o público em eventos, sendo integrantes do sexo masculino e integrantes do sexo feminino, para segurança do evento, controle de acesso e revista pessoal ao Público. Carga horária de 08 horas trabalhadas em período noturno e diurno. (Incluindo transporte ida e volta, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para os serviços).</p>	DIARIA	10,00	5.687,78	56.877,75	NÃO
0029	<p>Equipe composta por com 08(oito) profissionais, Brigadista devidamente credenciados no corpo de bombeiros, uniformizados com documentação em dia, para atuar na área de segurança civil, prevenção e combate a pânico e incêndio nos eventos, com funções e registros de acordo com a lei. Carga horária de 08 horas trabalhadas em período noturno. (Incluindo transporte ida e volta, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para os serviços).</p>	DIARIA	12,00	4.592,67	55.111,98	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0030	Equipe de Apoio composta por 20 (Vinte) pessoas para dar apoio ao evento. Serviço ,CONTENÇÃO FRENTE DE PALCO , camarim , e saídas de emergência devidamente uniformizados e com coletes refletivos , com experiência no trato com o público em eventos, sendo integrantes do sexo masculino e integrantes do sexo feminino. Carga horária de 10 horas trabalhadas em período noturno e diurno. (Incluindo transporte ida e volta, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para os serviços).	DIARIA	75,00	7.666,67	574.999,88	SIM
0031	Equipe de Apoio composta por 20 (Vinte) pessoas para dar apoio ao evento. Serviço ,CONTENÇÃO FRENTE DE PALCO , camarim , e saídas de emergência devidamente uniformizados e com coletes refletivos , com experiência no trato com o público em eventos, sendo integrantes do sexo masculino e integrantes do sexo feminino. Carga horária de 10 horas trabalhadas em período noturno e diurno. (Incluindo transporte ida e volta, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para os serviços).	DIARIA	25,00	7.666,67	191.666,63	NÃO
0032	Equipe de apoio para evento composta por trabalhadores braçais avulsos, para auxiliarem na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição do evento a partir de horário acertado entre a realização e a produção do evento até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado. estando a disposição também no termino de cada apresentação artística: Incluindo transporte ida e volta, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para os serviços)	DIARIA	10,00	300,13	3.001,30	NÃO
0033	GRADE DE DISCIPLINA – ALTURA: 1,2M X 02M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS.	METROS/DIA	400,00	54,91	21.962,68	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0034	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIÁRIA DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIÁRIA.	DIARIA	150,00	411,99	61.798,50	NÃO
------	--	--------	--------	--------	-----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0035	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PNE: : DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. COTAÇÃO: POR DIÁRIAS, PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIÁRIAS DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIÁRIA.	DIARIA	25,00	476,43	11.910,63	NÃO
0036	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM RESOLUÇÃO 3.91MM, EM PLACAS 0.50CM X 100CM. SISTEMA NOVA STAR COM BLINDAGEM PARA CHUVA CONTRA PROTEÇÃO IP 69. UM VÍDEO PROCESSADOR 4K RGB LINK. SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO. 32 AMP 1 COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO STAND BY. 01 TÉCNICO FULL TIME. BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS	Metro(s)	200,00	318,25	63.650,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0037	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELÃO – MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETOES DE 4000 LUMENS E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DE TELA, COM OPERADOR. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO.	DIARIA	10,00	2.295,00	22.950,00	NÃO
0038	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELÃO – MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETOES DE 4000 LUMENS E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DE TELA, COM OPERADOR. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 03 DIA DE EVENTO.	DIARIA	5,00	3.818,34	19.091,68	NÃO
0039	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180 KVA - : GERADORES DE ENERGIA A DIESEL DE 180 KVA CARENADO E SILENCIADO – MOTOR DIESEL – COM ALTERNADOR– DOTADO DE SISTEMAS BRUSHLESS – 220V / 380V. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SEGUINTE MATERIAIS: CABO ELÉTRICO 240 METROS – SENDO 04 PERNAS DE 60 METROS CADA; COM SUPERVISÃO TÉCNICA NOS DIAS DOS EVENTOS, FRETE; ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO/ DIA. INCLUIR: ART, TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	DIÁRIA	7,00	5.426,33	37.984,29	NÃO
0040	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 260 KVA : GERADORES DE ENERGIA A DIESEL DE 260 KVA CARENADO E SILENCIADO – MOTOR DIESEL – COM ALTERNADOR– DOTADO DE SISTEMAS BRUSHLESS – 220V / 380V. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SEGUINTE MATERIAIS: CABO ELÉTRICO 240 METROS – SENDO 04 PERNAS DE 60 METROS CADA; COM SUPERVISÃO TÉCNICA NOS DIAS DOS EVENTOS, FRETE; ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO/ DIA. INCLUIR: ART, TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE	DIARIA	7,00	7.006,72	49.047,05	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

	NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.					
0041	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE : - 24 REFLETORES PAR 64#5 OU SOURCE FOUR; - 36 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 12 REFLETORES ELIPSOIDAI 25º/50º, 750W; -12 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 24 MOVING BEAM 15R; - 12 MOVING WASH RGBW 10W; MAC AUREA SIMILAR OU SUPERIOR - 12 MOVING HEAD SPOT OU HÍBRIDO, 1200W COM CMY; - 36 CANAIS DE DIMMER; - 01 CONSOLE GRAND MA; 3 OU 2 - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDO E VENTILADOR - 12 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 02 CANHÕES SEGUIDORES, 1500W CADA, COM OPERADOR; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED 200W); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. -01 GRID ALUMÍNIO P50 12X 10 MTS COM SEIS PÉS E 06 MTS ALTURA MTS DE ALTURA E TRÊS LINHAS 13MTS Q 50 DE 01 TRAVE DE Q50 ACOPLADA NO GRID	DIÁRIA	7,00	8.169,59	57.187,16	NÃO
0042	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE : 12 REFLETORES SOURCE FOUR OU COBE LED 200W; - 24 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 02 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; 12 MOVING BEAM 7R; - 06 MOVING WASH RGBW 10W; - 24 CANAIS DE DIMMER; - 01 CONSOLE GRAND MA OU AVOLITE PEARL; - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDO E VENTILADOR; - 04 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 01 CANHÃO SEGUIDOR 1500W, COM OPERADOR; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - 02 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED 200W (LUZ DE SERVIÇO); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - GRID ALUMÍNIO P50 09 X07 COM UMA LINHA INTERMEDIÁRIA	DIARIA	7,00	6.034,12	42.238,87	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0043	LOCAÇÃO PAINEL DE LED - OUTDOOR - MEDIDA MÍNIMA 6X3 METROS (RESISTENTE A CHUVA) / IP 65, RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 MONTAGEM EM ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, EM TAMANHO E PROPORÇÃO SUFICIENTES PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, 01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO	DIÁRIA	10,00	5.815,22	58.152,20	NÃO
0044	LOCAÇÃO PISO TIPO TABLADO ELEVADO 100M ² FORRADOS EM CARPETE	DIÁRIA	15,00	5.000,00	75.000,00	SIM
0045	LOCAÇÃO PISO TIPO TABLADO ELEVADO 100M ² FORRADOS EM CARPETE	DIÁRIA	5,00	5.000,00	25.000,00	NÃO
0046	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE -PA: 18 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 24 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS - - AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O SISTEMA. SISTEMA DE CABEAMENTO COMPLETO AC E LINE IN/OUT- PERIFÉRICOS - 1 CONSOLE P.A DIGITAL 56 CANAIS IN E 32 OUT - 1 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE PARA SISTEMA DE CAIXAS - 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR, DIGITAL - 1 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT - 01 NOTEBOOK - 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO NO CONSOLE - 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL - CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA AC E ÁUDIO IN/OUT - SISTEMA CUE, COMUNICAÇÃO FOH / PALCO - COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE 3 PROFISSIONAIS OPERADORES. MONITOR (PALCO) - 1 CONSOLE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS IN E 24 OUT - 1 SISTEMA DE PALCO – SIDEFILL DUPLO - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 6 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS. - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - SISTEMA DE PALCO – MONITORES - 12 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS - 2 SUBS DE BATERIA E PERCUSSÃO - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - 2 AMPLIFICADORES PARA SUB BATERIAM E PERCUSSÃO DE 3.000W RMS - 2 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA C/ CAIXA 04 ALTOS FALANTES DE 12" - SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15". - 1 BATERIA ACÚSTICA; - 16 PEDESTAIS GIRAFÁ; - 10	DIÁRIA	6,00	10.150,82	60.904,89	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

	<p>GARRAS CLAMP MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR - 10 DIRECT BOX PASSIVO - 10 DIRECTBOX ATIVO</p> <p>- 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE - 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - 12 MICROFONES PARA VOZ - 02 POWER PLAY PARA 08 FONES, COM 16 FONES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS – BACKLINES</p> <p>-</p> <p>2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - 1 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO) . SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>					
0047	<p>LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE -PA: 18 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 24 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS - - AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O SISTEMA. SISTEMA DE CABEAMENTO COMPLETO AC E LINE IN/OUT- PERIFÉRICOS - 1 CONSOLE P.A DIGITAL 56 CANAIS IN E 32 OUT - 1 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE PARA SISTEMA DE CAIXAS - 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR, DIGITAL - 1 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT - 01 NOTEBOOK - 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO NO CONSOLE - 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL - CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA AC E ÁUDIO IN/OUT - SISTEMA CUE, COMUNICAÇÃO FOH / PALCO - COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE 3 PROFISSIONAIS OPERADORES. MONITOR (PALCO) - 1 CONSOLE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS IN E 24 OUT - 1 SISTEMA DE PALCO – SIDEFILL DUPLO - 4 CAIXAS DE SUB</p>	DIÁRIA	2,00	10.150,82	20.301,63	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

	<p>GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 6 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS. - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - SISTEMA DE PALCO - MONITORES - 12 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS - 2 SUBS DE BATERIA E PERCUSSÃO - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - 2 AMPLIFICADORES PARA SUB BATERIAM E PERCUSSÃO DE 3.000W RMS - 2 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA C/ CAIXA 04 ALTOS FALANTES DE 12" - SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15". - 1 BATERIA ACÚSTICA; - 16 PEDESTAIS GIRAFAS; - 10 GARRAS CLAMP MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR - 10 DIRECT BOX PASSIVO - 10 DIRECTBOX ATIVO</p> <p>- 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE - 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - 12 MICROFONES PARA VOZ - 02 POWER PLAY PARA 08 FONES, COM 16 FONES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS - BACKLINES</p> <p>- 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - 1 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO) . SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>					
0048	<p>LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - PA : - 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES - 1 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER - 2 PROCESSADORES DIGITAIS - 1 NOTEBOOK - 8 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" - 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 - DRIVER EM GUIAS DE</p>	DIARIA	8,00	4.989,87	39.918,99	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

<p>ONDA. - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) - 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES - 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL 1 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXA DE 3 VIAS - COM 1X15"+1X10"+ DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO) - 8 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2" - 2 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" - 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONES E ACESSÓRIO - 4 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR - 8 DIRECT BOX - 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFIA PARA MICROFONE - 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS BACKLINES - 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - 6 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M (TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICO, COM ELEVAÇÃO DE 60/40 CM) - 1 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO) - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS. ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES: INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0049	<p>LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE – PA : 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 8 AUXILIARES - 1 PROCESSADORES DIGITAL - 1 NOTEBOOK - 6 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" - 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 - DRIVER EM GUIAS DE ONDA. - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES - MONITOR (PALCO) - 04 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2" - 1 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" - 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA - ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONES E ACESSÓRIOS - 2 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 6 DIRECT BOX - 18 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA MICROFONE - 8 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS – BACKLINES -</p> <p>1 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS ILUMINAÇÃO - 06 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 - 12 PAR LED DE 3W 2 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS - 1 MÁQUINA DE FUMAÇA - 1 MESAS REGIA OU AVOLITE PEAR 2010 OU SIMILAR COM ACOMPANHAMENTO DE 2 TÉCNICO - 1 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS DE 4KW - CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES: INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>	DIARIA	15,00	3.850,08	57.751,20	NÃO
------	--	--------	-------	----------	-----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0050	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - 04 CAIXAS DE SUB- GRAVE C/ALTO FALANTES DE 18” 600 WATTS EM CADA CAIXA; - 04 CAIXAS DE SOM C/ 2 ALTO FALANTES DE 12” 300 WATTS E 1 CORNETA E 2 SUPER TWEETER OU TI EM CADA CAIXA; - 04 CAIXAS DE SOM P/ RETORNOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12”, CORNETAS E TWEETERS OU TI; - 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS; - 01 EFEITO DE VOZ; - 01 CROSSOVER; - 02 EQUALIZADORES DE 2 BANDAS; - 04 AMPLIFICADORES (SUB, MÉDIO GRAVES E RETORNOS); - 05 MICROFONES COM FIO; - 02 MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO; - 08 PEDESTAIS; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO; - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; - 01 FILTRO DE LINHA; - 01 NOTEBOOK; - CABOS DE ENERGIA E EXTENSÕES. ACOMPANHAMENTO DE OPERADOR. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	DIARIA	10,00	3.086,62	30.866,16	NÃO
0051	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 2: 04 (QUATRO) CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS COM TRIPÉ, POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; 02 AMPLIFICADORES; 01 MESA DE SOM MÍNIMO 8 CANAIS COM OU SEM EFEITO; 01 EQUALIZADOR; 01 MICROFONE SEM FIO; 03 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK; CABOS PARA ENERGIA E ÁUDIOS; ACOMPANHAMENTO DE OPERADOR. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	DIARIA	10,00	2.264,55	22.645,50	NÃO
0052	LOCAÇÃO TABLADO TELESCÓPICO OU PANTOGRÁFICO - COM MEDIDAS DE 2 X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 30CM ACOMPANHAMENTO DE MONTADOR.	DIARIA	200,00	181,55	36.309,42	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0053	MÓDULO SANITÁRIO MASCULINO (CONTAINER QUÍMICO) : MÓDULO INDIVIDUAL OU ACOPLADO COM ESCADA DE ACESSO EM AÇO GALVANIZADO. CONTAINER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. OS PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E A INSTALAÇÃO DO CONTAINER NESSAS REDES É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 01 PESSOA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL DURANTE TODO O TEMPO DO EVENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CONTAINER BEM COMO TODO O MATERIAL DE LIMPEZA NECESSÁRIO, COMO DESINFETANTES, PANO DE CHÃO, RODOS, LUVAS, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, ETC. MODELO: WC – SANITÁRIO – MÓDULO METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 5.90M X 2.30M X 2.50 – PÉ DIREITO COM 2,5M – ÁREA ÚTIL: MÍNIMO DE 13,00M2. PESO DO EQUIPAMENTO: 1200KG COM JANELAS VENEZIANAS FIXAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1X1M, PORTAS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 0,80 X 2,10M, CONTENDO FECHADURA E CHAVE. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADAS INSTALADAS, CONSTITUÍDO POR NO MÍNIMO 02 PONTOS PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. AMBIENTE COMPOSTO POR 07 (SETE) BOX COM DIVISÓRIAS E PORTAS CONTENDO 1 VASO SANITÁRIO DE LOUÇA EM CADA BOX, CAIXA DE DESCARGA EM TODOS OS VASOS, LIXEIRA EM TODOS OS BOXS E SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, UMA CALHA LAVATÓRIO, UM MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO.	DIARIA	10,00	6.658,34	66.583,35	NÃO
------	--	--------	-------	----------	-----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0054	MÓDULOS SANITÁRIOS FEMININOS (CONTAINER QUÍMICO) – MÓDULO INDIVIDUAL OU ACOPLADO COM ESCADA DE ACESSO EM AÇO GALVANIZADO. : CONTAINER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. OS PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG , E A INSTALAÇÃO DO CONTAINER NESSAS REDES É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 01 PESSOA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL DURANTE TODO O TEMPO DO EVENTO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CONTAINER BEM COMO TODO O MATERIAL DE LIMPEZA NECESSÁRIO, COMO DESINFETANTES, PANO DE CHÃO, RODOS, LUVAS, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, ETC. MODELO: WC – SANITÁRIO – MÓDULO METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 5.90M X 2.30M X 2.50 – PÉ DIREITO COM 2,5M – ÁREA ÚTIL: MÍNIMO DE 13,00M². PESO DO EQUIPAMENTO: 1200KG. VALOR PARA UM DIA DE EVENTO.	DIARIA	8,00	6.925,00	55.400,00	NÃO
0055	PALCO 08M X 06M - (ESTRUTURA Q30 E Q50): NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 8 M, ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE	DIARIA	10,00	5.981,25	59.812,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

	<p>CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADAS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.</p>					
0056	<p>PALCO 10M X 8M - (ESTRUTURA Q30 E Q50) : - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 8 M, ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADAS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E</p>	DIARIA	8,00	8.000,00	64.000,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

	FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.					
0057	<p>PALCO 12M X 10M - (ESTRUTURA Q30 E Q50) : - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADAS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.</p>	DIARIA	8,00	10.000,00	80.000,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0058	<p>PALCO 14M X 12M: - (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M (Q 30), CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADAS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.</p>	DIARIA	2,00	13.005,00	26.010,00	NÃO
------	---	--------	------	-----------	-----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0059	<p>PALCO 16M X 14 M: – (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M (Q30), CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. “HOUSE MIX” DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA “FLY” EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADAS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.</p>	DIARIA	2,00	15.150,00	30.300,00	NÃO
0060	PLACA METÁLICA - PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M	Metro(s)	200,00	106,67	21.333,00	NÃO
0061	PORTAL Q25 ALUMÍNIO METRO LINEAR	Metro(s)	150,00	67,50	10.125,00	NÃO
0062	PORTAL Q30 ALUMÍNIO METRO LINEAR	Metro(s)	250,00	82,50	20.625,00	NÃO
0063	PORTAL Q50 ALUMÍNIO METRO LINEAR	Metro(s)	200,00	102,50	20.500,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0064	PRATICÁVEL / PLATAFORMA / PALCO / PISO ELEVADO, COM MEDIDAS DE 6 X 3M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 30CM ATÉ 1,0 METRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ESPECIAL E COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ALGUMAS COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO, IDEAL PARA PRATICÁVEIS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PASSARELAS, ETC. FABRICADA CONFORME AS NORMAS ADM 2005, AWS D1.2, NBR 7000, NBR 8116. ACOMPANHAMENTO DE MONTADOR.	DIÁRIA	10,00	2.075,00	20.750,00	NÃO
0065	PROJETO CONTRA PÂNICO/INCÊNDIO-Contratação de empresa para elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com a devida anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para Realização do evento Festa do Festa Ruralista 2024. Este projeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. E, caso necessário, as correções deverão ser feitas, sem custo ao município, o mais breve possível de maneira a não prejudicar a programação do evento.	Serviço(s)	1,00	3.005,53	3.005,53	NÃO
0066	PROJETO CONTRA PÂNICO/INCÊNDIO-Contratação de empresa para elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com a devida anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para Realização do evento Festa do Serrazulenses e Amigos 2024. Este projeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. E, caso necessário, as correções deverão ser feitas, sem custo ao município, o mais breve possível de maneira a não prejudicar a programação do evento.:	Serviço(s)	1,00	3.104,12	3.104,12	NÃO
0067	PROPAGANDA VOLANTE-A ser realizada em veículo plotado, por conta da contratada, com a foto do evento, ao tamanho do veículo, Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 30 à 60 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e (um) módulo de no mínimo 780 Watts, para percorrer o município e municípios vizinhos, Será ainda de responsabilidade da contratada a gravação do spot em estúdio profissional.	Hora(s)	200,00	140,28	28.055,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

0068	SALAS OCTANORME: SALAS MEDINDO 4X3M PLACAS EM BRANCO BRILHANTE E MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM 2,70 MTS DE ALTURA SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 6 CADEIRAS FERRO E 1 POLTRONA, TESTEIRA, MONTADOS SOB PISO DE MADEIRA OU SUPERFÍCIE LISA, FORRAÇÃO EM CARPETE.	DIARIA	10,00	4.922,91	49.229,10	NÃO
------	---	--------	-------	----------	-----------	-----

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e ou Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21.

1.3.1. O contrato a ser celebrado com o contratado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se explicitada no Documento de Formalização de Demanda.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A realização de eventos promove a cidade como um destino turístico, atraindo visitantes não apenas para o evento em si, mas também para outras atrações locais. Aumenta a demanda por serviços hoteleiros, incentivando o crescimento e investimentos nesse setor. O turismo proporciona uma oportunidade para diversificar a base econômica do município, reduzindo a dependência de setores específicos. As atividades turísticas resultam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

melhorias gerais na qualidade de vida para os residentes locais, incluindo melhorias em instalações recreativas, segurança e serviços públicos.

3.2 A realização de eventos culturais preserva e fomenta a identidade cultural, que é um reflexo da história, tradições e valores do município. Preservar essa cultura contribui para a construção e manutenção da identidade única da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e união entre os membros seus membros.

3.3 A realização de eventos no município gera receita e empregos, estimula o comércio local com o aumento das vendas, aumenta a atividade econômica, incentiva o empreendimento, atrai investimentos, fomenta a economia criativa e traz visibilidade regional e nacional para a cidade

3.4 Dessa forma, considerando os pontos acima expostos, fica evidente a justificativa para uma nova contratação de locação de estrutura e demais itens necessários para a realização dos eventos municipais

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

Da exigência de amostra

4.2 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os itens a serem utilizados no evento deverão ser fornecidos pelo contratado conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

(cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante

Garantia

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato e os documentos equivalentes dela derivados, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

6.7.1 O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 );

6.7.2 Identificada qualquer inexactid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

6.7.6 O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.7.6 Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia;

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

6.9 O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6.10 O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

Antecipação de pagamento

7.24 Não haverá a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

Qualificação Técnica

8.21 Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação;

8.22 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.23 Engenheiro civil ou mecânico devidamente registrado no CREA, “p/ palco de grande porte” item 59

8.24 Engenheiro eletricitista registrado no CREA, “p/ iluminação e sonorização de grande porte” itens 41, 46 e 47

8.25 Registro da empresa e dos profissionais na entidade competente (;

8.26 Comprovante do vínculo do profissional com a empresa licitante;

8.27 CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade competente.

8.28 Comprovação de destinação de resíduo do banheiro químico, através de contratos de destinação, armazenamento, tratamento, disposição final ou declaração de destinação emitida por ETE ou órgão equivalente (exclusivo para Banheiros Químicos), acompanhada de Licença junto ao Órgão Ambiental Estadual.

8.28 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.29 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.953.883,16 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

8.30 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.30.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.30.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.30.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.31 São obrigações do Contratante:

8.32 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.33 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.34 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.35 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

8.36 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.37 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.38 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Serra Azul de Minas-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.39 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.40 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.41 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

8.42 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.43 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.44 Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

8.45 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.46 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.47 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.48 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

8.49 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.50 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.51 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.52 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.53 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.54 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.55 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.56 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.57 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.58 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.59 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

CNPJ : 18.303.230/0001-95

Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro

8.60 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.61 Promover o fornecimento dos produtos, seguindo a legislação sanitária vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.62 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.63 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Cód. Orçamentário
254	7.1.2.13.392.20.2054.33903000
257	7.1.2.13.392.20.2054.33903900
597	10.1.2.20.608.26.2101.33903000
600	10.1.2.20.608.26.2101.33903900

8.64 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caio Gabriel Guedes Reis
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

5.1. Os itens a serem utilizados no evento deverão ser fornecidos pelo contratado conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

17.1.3 - fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem.

17.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à **CONTRATANTE**.

17.1.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.1.6 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.6.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.6.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.7 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.7.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Serra Azul de Minas, por intermédio dos fiscais do contrato <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/?s=decreto>, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Sendo eles:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Igor Gabriel Silva Roque	Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

Fiscais do Contrato

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA
ALINE NASCIMENTO SOUZA	AGROPECUARIA
CAIO GABRIEL GUEDES REIS	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 13/2024, 9/2024, 20/2024 <https://serraazulde Minas.mg.gov.br/?s=decreto> e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
018/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais e serviços a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra Azul de Minas /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra Azul de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante

(OBS: A PROPOSTA DEVE SER ELABORADA NO TIMBRE DA EMPRESA SER CARIMBADA E ASSINADA)